



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

PRGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO CONTRATO Nº
046/2024, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, E
EMPRESA BERGANHOLI MOTORS
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga/MG, representado pelo Prefeito, Exmo Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **060/2024**, firmado com empresa **BERGANHOLI MOTORS LTDA**, inscrito no CNPJ 48.238.386/0001-09, situada na Avenida Alfredo Sá, nº 2015, Bairro Jardim das Acácias, Teófilo Otoni/MG, representada pelo Sr. **FERNANDO BERGANHOLI MARTINS**, inscrito no CPF nº 048.716.836-48, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, dia 05/06/2024, o Contrato nº **046/2024**, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo furgão**.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, e/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico e/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone e/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir	Citroen Ieh2 furgão	1	RS232.500,00	RS232.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	uma régua e possui: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN:OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão de fato superveniente, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14133/2021, in verbis:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 05/06/2024, o contrato nº 046/2024, visto que a contratada descumpriu totalmente as obrigações contratuais consubstanciada na inexecução total.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



4.1. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial Do Município, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Ibertioga, 05 de junho de 2024.

**RICARDO MARCELO
PIRES DE
OLIVEIRA:33016240653**

Assinado de forma digital por
RICARDO MARCELO PIRES DE
OLIVEIRA:33016240653
Dados: 2024.06.05 14:27:15 -03'00'

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito

BERGANHOLI
MOTORS
LTDA:48238386000109
109

Assinado de forma digital
por BERGANHOLI MOTORS
LTDA:48238386000109
Dados: 2024.06.10 16:24:03
-03'00'

BERGANHOLI MOTORS LTDA

CNPJ 48.238.386/0001-09

Sr. FERNANDO BERGANHOLI MARTINS

CPF nº 048.716.836-48

TESTEMUNHAS

Nome 01 : DASOCCA

2) Nome: Clarice Rudente

CPF: 133.214.616-33

CPF: 702.637.616-06